



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavagem automotiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Conquista/MG, compreendendo lavagem completa e lavagem simples, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por atender necessidade permanente de conservação e manutenção das condições adequadas de uso do veículo oficial da Câmara Municipal.

2.1. Especificações dos serviços:

2.1.1. Item 01: Lavagem completa.

a- Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;

b- Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;

c- Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool;

d- Motor: Não será realizada a lavagem do motor do veículo;

e- Limpeza interna do veículo: Compreende a sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, dentre outros itens, aplicação de hidratante revitalizador nos bancos de couro, retirada e lavagem dos tapetes e pneu de estepe, limpeza do painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo;

f- Limpeza externa do veículo: Compreende a lavagem e secagem da lataria, lavagem da parte inferior do veículo (chassi), para-lama, para choque, pneus, aros dos pneus, telas e faróis e a limpeza dos vidros;

g- Secagem do veículo: deverá ser realizada com flanela limpa e conservada, evitando qualquer tipo de arranhões;

h- Aplicação de cera automotiva;

i- Caso o estabelecimento faça opção pela lavagem ecológica, ou seja, limpeza com a utilização de menos água e produtos biodegradáveis, se faz necessária a utilização de produtos e equipamentos específicos para carros e para esse topo de higienização e compatíveis com as exigências contidas neste documento.

2.1.2. Item 02: Lavagem simples.

a- Limpeza externa do veículo: Compreende a lavagem e secagem da lataria, lavagem da parte inferior do veículo (chassi), para-lama, para choque, pneus, aros dos pneus, telas e faróis e a limpeza dos vidros;

b- Secagem do veículo: deverá ser realizada com flanela limpa e conservada, evitando qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

tipo de arranhões;

- Em todas as lavagens, deverão ser observados:
 - a) utilizar produtos adequados para limpeza automotiva;
 - b) utilizar, sempre que possível, produtos biodegradáveis;
 - c) possuir equipamentos adequados à execução dos serviços;
 - d) responder por danos eventualmente causados ao veículo;
 - e) executar os serviços conforme ordem de serviço emitida pela Câmara.

Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade	Quant.
1	Serviço de lavagem completa (interno e externo) no veículo leve pertencente à Câmara Municipal.	13544	SVÇ.	25
2	Serviço de lavagem simples (externo) no veículo leve pertencente à Câmara Municipal.	13544	SVÇ.	50

Os quantitativos previstos possuem natureza meramente estimativa, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral, sendo os serviços executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal mediante emissão de ordem de serviço.

FISCALIZAÇÃO

Fiscalização

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

Gestor do Contrato

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Instrução Normativa nº 003 de 2023).

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Instrução Normativa nº 003 de 2023).

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Instrução Normativa nº 003 de 2023).

IV - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução Normativa nº 003 de 2023).

V - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação visa assegurar a conservação preventiva do patrimônio público, promover a economicidade administrativa e manter o veículo oficial em condições adequadas de uso e apresentação institucional.

Ciclo de Vida do Objeto

A realização periódica dos serviços de lavagem contribui para a preservação da pintura, componentes internos e externos do veículo, reduzindo a deterioração prematura e aumentando sua vida útil, em observância ao princípio da economicidade.

NATUREZA E GARANTIA

NATUREZA

☒ Comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

	☐ Especial
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim Justificativa: ☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim Justificativa: ☒ Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. ☒ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não será prestada assistência técnica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, X, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, X, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço por Item. ☐ Maior desconto
DO ENVIO DE PROPOSTAS	As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaraconquista.mg.gov.br .
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

	☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: Justificativa: ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade do objeto.
Requisitos mínimos da execução	a) utilizar produtos adequados para limpeza automotiva; b) utilizar, sempre que possível, produtos biodegradáveis; c) possuir equipamentos adequados à execução dos serviços; d) responder por danos eventualmente causados ao veículo; e) executar os serviços conforme ordem de serviço emitida pela Câmara.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim Especificar: Sempre que tecnicamente viável deverão ser utilizados produtos biodegradáveis e métodos de lavagem que promovam o uso racional de recursos hídricos. ☐ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim Especificar: A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, furtos, roubos ou acidentes ocorridos enquanto o veículo estiver sob sua guarda, obrigando-se ao ressarcimento integral dos prejuízos causados. ☐ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato. ☒ Os serviços de lavagem completa ou simples deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

LOCAL E HORA DA ENTREGA	A contratada deverá buscar o veículo na sede administrativa da Câmara Municipal, na Praça Deputado Renato Azeredo nº15, Conquista-MG, e retornar ao mesmo local quando finalizado. O veículo deverá ser devolvido no mesmo dia da realização do serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não há.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses, contados da assinatura do contrato. ☐ Outro prazo. Especificar:
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração. ☐ Não.
RECEBIMENTO DO OBJETO	Recebimento Provisório: ocorrerá após a execução de cada serviço, mediante verificação pelo fiscal do contrato. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a constatação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
SANÇÕES	O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
HABILITAÇÃO	A contratada deverá apresentar os seguintes documentos como critério de habilitação: a. Prova de inscrição no CNPJ; b. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura da proposta, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

	d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e. Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; g. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado; h. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991; i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT. k. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; l. Declaração que atende aos requisitos da Previdência Social com relação as exigências de reserva de cargos para pessoal com deficiência e para reabilitados, conforme legislação vigente.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem Bancária Onde? Conta corrente da contratada indicada em sua proposta. Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: ☒ Não há. Justificativa: A garantia não será solicitada por motivo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

	baixo risco de inexecução contratual.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0016 Manutenção e Conservação de Veículos 01.122.0001. 2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Conquista, 01 de julho de 2026.

Airton Lucas de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Mayara Faria Bizinoto

Diretora Administrativa e Financeira
Responsável pela elaboração do termo

Valdemiro Caetano Braga Júnior

Chefe de Gabinete
Fiscal do contrato